



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
38ª Sessão Ordinária - 09/12/2025
Presidente: MIRA

Dispõe sobre a instalação de sistemas de monitoramento em logradouros públicos próximos a locais em que haja descarte irregular de resíduos sólidos no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 177/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º Fica o Município de Ibitinga obrigado a instalar sistemas de monitoramento em logradouros públicos próximos a locais em que haja descarte irregular de resíduos sólidos.

Art. 2º Os sistemas de monitoramento devem ser instalados prioritariamente em logradouros públicos próximos a:

I – Postos de saúde, praças, parques e demais próprios e equipamentos públicos;

II – Locais utilizados de forma recorrente para descarte irregular de resíduos sólidos, conforme apurado em registros de ocorrências, estudos técnicos ou relatórios de fiscalização.

Parágrafo único. Os logradouros públicos escolhidos para a instalação dos sistemas de monitoramento devem estar devidamente sinalizados com placas indicativas que informem a realização do monitoramento.

Art. 3º Constatado o descarte irregular de resíduos sólidos, o infrator fica sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

